



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1093/2008.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

07. Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.  
2133 - Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços. ACIAPS  
33350.43.00.00.00.00.- Subvenções Sociais. R\$40.000,00.


Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:


07. Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.  
2132 - Realização de Feiras Municipais.  
33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$25.000,00.  
33390.31.00.00.00.00 - Premiações Cult. Art. Cient. Dosp. Outras. R\$850,00.  
33390.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção. R\$850,00.  
33390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. R\$3.000,00.  
33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$10.300,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 10 de abril de 2008.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal